



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 12/2026 PRPPG

Processo nº 23087.014867/2025-00

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições para o processo seletivo do **Programa de Bolsas para Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG - R1 - 2027, de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Ministério da Saúde e Ministério da Educação), de 24 de fevereiro de 2009, para o preenchimento de 11 (onze) vagas financiadas pelo Ministério da Saúde.

1 DAS VAGAS

1.1 Para o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG serão selecionados 11 (onze) candidatos, conforme detalhado a seguir:

PROFISSÃO	Nº VAGAS
ENFERMEIRO	03 (três)
FARMACÊUTICO	02 (duas)
FISIOTERAPEUTA	02 (duas)
NUTRICIONISTA	02 (duas)
CIRURGIÃO DENTISTA	02 (duas)
Total	11 (onze)

1.2 O Programa de Bolsas para a **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG é um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), na modalidade treinamento em serviço, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, sendo dirigido aos profissionais da área da saúde.

1.3 Será conferido título de Especialista em Saúde da Família, na modalidade residência, para os concluintes do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, de acordo com o regimento do curso.

1.4 Às pessoas apresentando necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo previsto neste Edital, delas participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do curso para o qual concorre.

2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Em observância à **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este processo seletivo adotará medidas destinadas à promoção da equidade, da diversidade e da democratização do acesso às oportunidades de formação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL- MG.

2.2 Será assegurada reserva de vagas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e transexuais, de acordo com o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, observados os seguintes percentuais mínimos:

2.2.1 reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

2.2.2 reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

2.2.3 reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

2.2.4 reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

2.2.5 reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

2.3 Para efeitos deste Edital, com base no Art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, o enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado, sendo:

2.3.1 para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;

2.3.2 para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

2.3.3 para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

2.3.4 para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

2.3.5 para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4 Com base no Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 estão previstos neste Edital:

2.4.1 a garantia para que candidatos às reservas de vagas sejam incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de vagas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

2.4.2 a garantia para que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência;

2.4.3 em caso de múltiplas etapas num processo seletivo, a reserva de vagas será aplicada a cada uma das etapas, com formação de listas separadas durante todo o processo, favorecendo que a reserva resulte em efetivo preenchimento da vaga; e

2.4.4 em caso de realização da reserva de vagas sem candidato aprovado a elas, deverá ser incluído no relatório a documentação do processo seletivo em questão, demonstrando o caso, sob pena de incorrer em descumprimento injustificado do plano de trabalho.

2.5 O(a) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-Graduação <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php> e, caso aprovado(a) no processo de seleção, deverá apresentar a Declaração (ANEXOS A, B, C, D ou E) no mesmo sistema de inscrição, quando solicitada, a documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

2.6 Os percentuais de reserva previstos no item 2.2 serão operacionalizados considerando o número total de vagas.

2.7 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inidônea relacionada às Ações Afirmativas implicará eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas,

civis e penais cabíveis.

3 DAS BOLSAS E AUXÍLIO MORADIA

3.1 Serão oferecidas bolsas mensais, no valor vigente de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021 e o Auxílio Moradia no valor vigente de R\$ 410,61 (quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), segundo a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 10, de 6 de novembro de 2025.

3.2 A oferta de bolsas, de que trata o subitem 3.1, para o candidato aprovado, de acordo com a vaga, está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Ministério da Saúde, que é o órgão financiador das bolsas do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG**.

3.3 A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

3.4 O residente deverá desenvolver atividades práticas, teóricas, teórico-práticas e de pesquisa, sob a orientação de um docente do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG**.

3.5 O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família** tem carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e um total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas durante 24 (vinte e quatro) meses.

3.6 O profissional residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo realizar outras atividades profissionais no período em que estiver vinculado ao referido programa (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

3.7 A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG**.

4 DOS CENÁRIOS DE PRÁTICAS

4.1 As atividades práticas e teórico-práticas serão realizadas em diferentes pontos e níveis da Rede de Atenção à Saúde, em serviços estratégicos do Sistema Municipal de Saúde de Alfenas-MG e na Casa de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Santa Casa), sob a supervisão dos preceptores desses serviços.

4.2 Para a conclusão do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG**, o profissional residente deverá desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o Regulamento do Curso.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever para o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG**, cirurgião dentista, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista, conforme subitem 1.1 deste Edital, inscritos no Conselho de Classe, na data do encerramento da matrícula e graduandos em fase de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição ou Odontologia, conforme subitem 1.1 deste Edital, desde que possam apresentar a Declaração de Conclusão do Curso e inscrição no Conselho da Classe até o último dia do período de matrícula para o ingresso no Programa.

5.2 É vedada a inscrição de candidatos que já tenham cursado dois Programas de Residências em Saúde em quaisquer áreas de concentração, seja uniprofissional ou multiprofissional, de acordo com a

Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

5.3 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

5.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026** na modalidade *online*, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php>

6.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

6.2.1 preencher a ficha de inscrição (realizar o cadastro no sistema de inscrições da UNIFAL-MG), com todos os dados cadastrais e enviar (anexar) o Currículo Lattes - CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), com **TODOS** os documentos comprobatórios em **1 (um) ÚNICO DOCUMENTO em arquivo PDF**, de acordo com o **ANEXO F**; e

6.2.2 imprimir o comprovante de inscrição.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que enviarem outro formato de currículo diferente do Currículo Lattes - CNPq e/ou não enviarem os documentos comprobatórios.

6.4 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto dos dados pessoais, por ocasião do cadastro no sistema de inscrições, e arcará com as consequências de eventuais erros.

6.5 Inscrições com informações incompletas e fora de prazo serão recusadas.

7 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2 No sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php> durante o período de inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição.

7.3 Efetuar **IMPRETERIVELMENTE** o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente em Agência do Banco do Brasil, **até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2026** (horário de Brasília), no mesmo dia do encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posterior ao aqui estabelecido.

7.4 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída ao candidato, exceto em casos de cancelamento do processo seletivo por conveniência da UNIFAL-MG.

7.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 4 (quatro) dias úteis posteriores ao início da inscrição (16/09/2026), selecionando a opção correspondente no ato da inscrição, no sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php>

8.2 O candidato, obedecendo ao cronograma contido no **ANEXO G** do presente Edital, deverá acessar o sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php>

mg.edu.br/app/posgrad/inscricao-posgraduacao/logon.php e proceder à solicitação de isenção de taxa, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

8.3 Será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

8.3.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e

8.3.2 for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquele que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

8.4 O candidato de baixa renda que não possua o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

8.5 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá seu pedido de isenção se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CADÚnico.

8.6 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> até 5 (cinco) dias úteis (28/09/2026) antes do término do prazo previsto para o encerramento das inscrições. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

8.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.8 Se o pedido for indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 7.1 e 7.2 e 7.3 deste Edital.

8.9 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

8.10 As inscrições homologadas, após análise documental, serão disponibilizadas no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> no **dia 08 de outubro de 2026, após às 16h00min.**

9 DO EXAME DE SELEÇÃO

9.1 A seleção para o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG** será realizada em 2 (duas) etapas, sendo a primeira constituída por uma **Prova Escrita Objetiva**, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) e a segunda etapa pela **Análise de Currículo Lattes - CNPq, COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, de acordo com o cronograma geral do Processo Seletivo (**ANEXO G**).

9.2 O CURRÍCULO LATTES - CNPq e AS CÓPIAS DIGITALIZADAS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS referentes ao período de **janeiro de 2021 a setembro de 2026** deverão ser enviados pelo mesmo sistema eletrônico, selecionando a categoria profissional do candidato. As cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes - CNPq deverão ser organizadas na **sequência dos itens contidos no instrumento de avaliação (ANEXO F)**. O descumprimento da ordem de organização dos documentos comprobatórios estabelecida neste item **implicará a redução de 10% (dez por cento) da pontuação total obtida na avaliação do currículo.**

9.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo envio do **CURRÍCULO LATTES - CNPq e DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DIGITALIZADOS NÃO RECEBIDOS NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL** por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou a transferência de dados.

9.4 A Avaliação do Currículo Lattes - CNPq consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, de acordo com os critérios de pontuação (**ANEXO F**). **Os currículos serão avaliados por proporcionalidade, ou seja, a maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais, a nota proporcional à maior nota obtida pelos candidatos, por categoria profissional.**

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1 A Prova Escrita Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, sendo cada questão valendo 0,2 (dois décimos). Será classificado para a segunda etapa do Processo Seletivo, um número de candidatos equivalente a 4 (quatro) vezes o número de vagas, por categoria profissional, em ordem decrescente das notas. Em caso de empate, todos os candidatos empatados com a nota mínima serão classificados para a segunda etapa.

10.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada **no dia 06 de novembro de 2026, das 08h00min às 11h00min, no Prédio O, Sala 310 e Sala 326**, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro - Alfenas-MG.

10.3 Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Escrita Objetiva, munidos de documento de identificação (com foto) e **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.

10.4 A lista de candidatos obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos inscritos e estará afixada nas portas das salas de aula, indicadas para a realização da prova.

10.5 Para a realização da Prova Escrita Objetiva, ao candidato será vedada a consulta a qualquer material impresso, eletrônico ou digital.

11 DOS TEMAS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1 Os temas versarão sobre os indicados neste Edital (igual para todos os candidatos), a saber:

11.1.1 A interprofissionalidade no contexto do Sistema Único de Saúde;

11.1.2 Indicadores da saúde da população brasileira: pessoas com 60 anos ou mais;

11.1.3 Política Nacional da Atenção Básica;

11.1.4 Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde;

11.1.5 Financiamento da Atenção Básica no Brasil;

11.1.6 Emergência de Saúde Pública Global;

11.1.7 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; e

11.1.8 Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS).

Referências Básicas

Brasil. Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, set. 1990.

Brasil. Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, dez. 1990.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Brasil. Ministério da Saúde. Programa de Saúde da Família. Brasília, DF, Ministério da Saúde, 1994.

Brasil. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, jun. 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Pesquisa Nacional de Saúde 2019: ciclos de vida. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise da Situação de Saúde. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil – 2021-2030. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Portaria GM/MS Nº 230, de 7 de março de 2023. Institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DOU, 08 mar. 2023.

Brasil. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Setorial de Saúde – AdaptaSUS. – Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/plano-setorial-de-saude-adaptasus.pdf>.

Casanova, I. A.; Batista, N. A.; Moreno, L. R. A Educação Interprofissional e a prática compartilhada em programas de residência multiprofissional em Saúde. Interface, Botucatu, v. 22(Supl.1), p.1325-37, 2018. <https://www.scielo.br/j/icse/a/cPBjVyTv9xfrP7NndsRG8pB/?format=pdf&lang=pt>

Fortes, P.A.C.;Ribeiro, H.. Saúde Global em tempos de globalização. Saúde e Sociedade, v. 23, n. 2, p. 366–375, abr. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000200002>.

Giulio, G.M.D. *et al.* Global Health and Planetary Health: perspectives for a transition to a more sustainable world post COVID-19. Ciência & Saúde Coletiva, v. 26, n. 10, p. 4373–4382, out. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.14332021>.

Mendes, E. V. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da Estratégia de Saúde da Família. Brasília: OPS, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf

Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde. Alerta Epidemiológico Mpox (MPXV clado I), 8 de agosto de 2024. Washington, D.C.: OPAS/OMS; 2024. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documentos/alerta-epidemiologico-mpox-mpxv-clado-i-8-agosto-2024>.

Peduzzi, M. O SUS é Interprofissional. Interface Cuidado Saúde Educação, v. 20, n. 56, p. 199-201, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/7MgQL4JM9dRYFDLYzQVLHM/?format=pdf&lang=pt>

Pereira, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Reimp. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

Silva, J. A. M.; Peduzzi, M.; Orchard, C. *et al.* Educação interprofissional e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde. Rev Esc Enferm USP, v. 49, n. Esp2, p. 16-24, 2015. <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/5nLgyRMxrJfjRMTNSvD98VK/?format=pdf&lang=pt>

11.2 O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **06 de novembro de 2026, após às 14h** , n o *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

11.3 Da correção da Prova Escrita Objetiva: A Prova Escrita Objetiva deverá ser mantida em envelope lacrado pela Banca Examinadora até o momento da correção. As provas deverão ser distribuídas entre os membros da Banca Examinadora para correção, sendo identificadas apenas com o número de inscrição do candidato.

11.4 Do Resultado da Prova Escrita Objetiva: O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> no **dia 13 de novembro de 2026, após às 16h** .

11.5 A nota obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva se somará à nota obtida na segunda fase do Processo Seletivo (análise do Currículo Lattes CNPq) para a classificação final dos candidatos.

12 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

12.1 Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso. O recurso deverá ser interposto **nos dias 16 e 17 de novembro de 2026**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

12.2 A decisão do recurso interposto será divulgada no **dia 23 de novembro de 2026, após às 16h**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

13 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - CNPq

13.1 Os candidatos que forem aprovados entre 4 (quatro) vezes o número de vagas por categoria profissional na Prova Escrita Objetiva terão seus currículos avaliados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (ANEXO F).

13.2 A Avaliação do Currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, de acordo com o seu Currículo Lattes CNPq.

13.3 Os currículos serão avaliados por proporcionalidade, ou seja, a maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais, a nota proporcional à maior nota obtida pelos candidatos, por categoria profissional.

14 DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas duas fases.

14.2 Em caso de empate, os critérios de desempate serão, em ordem:

14.2.1 O candidato que obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva; e

14.2.2 O candidato que apresentar o menor tempo de conclusão do curso de graduação.

14.3 O resultado preliminar dos candidatos classificados dentro das vagas previstas neste Edital, da primeira e da segunda fases, será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> no **dia 11 de dezembro de 2026, após as 16h**.

15 DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Do resultado preliminar caberá recurso. O recurso deverá ser interposto nos **dias 14 e 15 de dezembro de 2026**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

15.2 A decisão do recurso interposto será divulgada no **dia 18 de dezembro de 2026, após às 16h**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

16 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Os resultados serão publicados no **dia 18 de dezembro de 2026, após às 16h**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

17 DA MATRÍCULA

17.1 A convocação para a matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes neste Edital, de acordo com o subitem 1.1, bem como a confirmação de disponibilidade de concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para os profissionais residentes na Turma 2027-1.

17.2 O Aviso de Convocação, que obedecerá a classificação dos candidatos por categoria profissional, estará disponível no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

17.3 Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula **no período de 21 de janeiro de 2027 a 25 de janeiro de 2027**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

17.4 Do Termo De Compromisso

17.4.1 No ato de admissão ao Programa o aluno deverá assinar um **Termo de Compromisso** atestando a sua disponibilidade para participar efetivamente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG, durante o período letivo de **01 de março de 2027 a 28 de fevereiro de 2029** para efetivar a matrícula e fazer jus à bolsa e ao certificado.

17.4.2 Os bolsistas residentes deverão cumprir regime de dedicação exclusiva, sujeito a plantões de final de semana dentro de sua carga horária total.

18 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

18.1 O candidato classificado para a vaga do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG deverá enviar para a matrícula, **os seguintes documentos digitalizados e legíveis**, através do sistema de inscrições da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

18.1.1 Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso;

18.1.2 Histórico escolar da graduação;

18.1.3 Foto 3x4;

18.1.4 Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou documento de identidade que contenha o número do Registro Geral e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade (RG) e, para graduado estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM). Não será aceita, dentre outros, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

18.1.5 Certidão de nascimento ou casamento;

18.1.6 Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>;

18.1.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino (para homens entre 18 e 45 anos);

18.1.8 Inscrição no Conselho de Classe;

18.1.9 Comprovante de situação cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

18.1.10 Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (NIT);

18.1.11 Número da conta (corrente ou salário), banco e agência que o Ministério da Saúde possui convênio, conforme abaixo relacionados:

18.1.11.1 a conta corrente informada deve ser uma conta ativa;

18.1.11.2 a conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta); e

18.1.11.3 a conta corrente não pode ter limite para recebimento.

18.1.11.4 Os(as) residentes que possuem conta nos bancos credenciados (237-Bradesco e 033-Santander) recebem primeiro.

18.1.11.5 Os demais residentes, desde que estejam com os dados cadastrais bancários corretos, receberão em até 5 (cinco) dias úteis.

18.1.12 Apólice de seguro de acidentes pessoais;

18.1.13 Termo de compromisso;

18.1.14 Ficha Cadastral (para providências junto ao sigresidências); e

18.1.15 Requerimento de matrícula.

18.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de matrícula e envio dos documentos digitalizados, conforme o subitem 18.1, não recebidos no prazo previsto neste Edital por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.3 O candidato que, por qualquer motivo, não efetivar a matrícula em tempo hábil ou não enviar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à vaga.

18.4 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.5 Será convocado a ocupar a vaga remanescente outro candidato aprovado respeitada a ordem de classificação por categoria profissional.

19 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

19.1 O início das atividades no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família** será no dia **01 de março de 2027, às 8h (oito horas)**. O local será divulgado oportunamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será automaticamente desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentações falsas, ou não enviar o Currículo Lattes - CNPq, com os documentos comprobatórios no ato da inscrição e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família** do presente Edital.

Alfenas-MG, 18 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Luiz Felipe Leomil Coelho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Professor do Magistério Superior**, em 08/09/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871220** e o código CRC **42AC8731**.

ANEXO A

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a
candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: (☐) Preto (☐) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO B

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), portador do RG nº _____ -
_____ (órgão emissor) e CPF nº _____, nos termos do
parágrafo 2º, do artigo 1º, da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada
integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do
Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da etnia
_____, vinculado à aldeia/comunidade
indígena _____, no município de
_____, no Estado de _____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s)
seguinte(s) endereço/residência/domicílio:

_____(endereço completo com CEP).

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas
no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

_____ - _____, _____ de _____ de
_____ (município/uf, dia de mês de ano).

Assinatura

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO C

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo),
DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF
nº _____, é quilombola pertencente ao
Quilombo _____ (nome do quilombo ao
qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de
_____, Estado _____, para fins de
ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da
comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO D

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome do/a candidato/a),
portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser
pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO E

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS,
TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA**

Eu, _____, CIN/CPF
_____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não
binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios
estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha
eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no
preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de
meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO F

EDITAL PRPPG Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - CNPq*

Atividades Acadêmicas e Profissionais		
Atividade	Pontuação Atribuída	Pontuação do candidato
Experiência profissional na Atenção Básica à Saúde	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por cada mês de experiência limitado a 15 (quinze) pontos	
Experiência profissional em área da saúde, exceto Atenção Básica à Saúde	0,1 (um décimo) ponto por mês de experiência limitado a 6 (seis) pontos	
Representação em Órgãos de Classe, Colegiado, Estudantil, Comitês, Comissões e Conselhos na área da saúde	1 (um) ponto por ano de representação	
Monitoria por seleção de disciplina (Declaração da Monitoria expedido pelo Órgão legal)	1 (um) ponto por disciplina limitado a 3 (três) disciplinas	
Disciplina Disciplina optativa de graduação na área da saúde	1 (um) ponto por disciplina limitado a 3 (três) disciplinas	
Estágio extracurricular na área da saúde, com carga horária mínima de 30h (trinta horas)	2 (dois) pontos por estágio limitado a 3 (três) estágios	
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na grande área de Ciências da Saúde	5 (cinco) pontos por conclusão	
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva	3 (três) pontos por conclusão	
Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica de Saúde, com carga horária igual ou maior que 180h (cento e oitenta horas)	2 (dois) pontos por curso ou oficina limitado a 10 (dez) pontos	

Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica de Saúde, com carga horária entre 40h (quarenta horas) e 179h (cento e setenta e nove horas)	1 (um) ponto por curso ou oficina limitado a 5 (cinco) pontos	
Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica à Saúde, com carga horária entre 8h (oito horas) e 39h (trinta e nove horas)	0,5 (meio) ponto por curso ou oficina limitado a 3 (três) pontos	
Sub-Total		
Atividades de Pesquisa e Extensão		
Atividade	Pontuação Atribuída	Pontuação do candidato
Bolsista de iniciação científica, por órgão de fomento	2 (dois) pontos por ano	
Colaboração em iniciação científica, de órgão de fomento	1 (um) ponto por ano	
Participação ou colaboração em pesquisa científica sem órgão de fomento	0,5 (meio) ponto por ano	
Participação no Programa de Educação Tutorial ou Programa de Educação pelo Trabalho	2 (dois) pontos por ano	
Participação em evento científico local	0,10 (dez centésimos) ponto por evento limitado a 2 (cinco) pontos	
Participação em evento científico nacional	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por evento limitado a 3 (cinco) pontos	
Participação em evento científico internacional	0,5 (meio) ponto por evento limitado a 5 (cinco) pontos	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos regionais/locais	1 (um) ponto por participação	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos nacionais	3 (cinco) pontos por participação	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos internacionais	5 (dez) pontos por participação	

Publicação ou aceite de artigo científico na íntegra em periódico indexado	10 (dez) pontos por publicação	
Publicação ou aceite de artigo científico na íntegra em periódico sem indexação	3 (três) pontos por publicação	
Trabalho apresentado em evento regional/local	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho	
Trabalho apresentado em evento nacional	0,5 (meio) ponto por trabalho	
Trabalho apresentado em evento internacional	1 (um) ponto por trabalho	
Premiação em evento científico regional/local	0,5 (meio) ponto por premiação	
Premiação em evento científico nacional	1 (um) ponto por premiação	
Premiação em evento científico internacional	2 (dois) pontos por premiação	
Participação como bolsista em projetos ou programas de Extensão Universitária	2 (dois) pontos por participação	
Participação sem bolsa em projetos, programas, prestação de serviços de Extensão Universitária e ligas acadêmicas	1 (um) ponto por participação	
Palestra proferida em evento científico regional/local	0,5 (meio) ponto por palestra	
Palestra proferida em evento científico nacional	1 (um) ponto por palestra	
Palestra proferida em evento científico internacional	2 (dois) pontos por palestra	
Subtotal		
TOTAL		

***Serão considerados os documentos comprobatórios durante o período de janeiro de 2021 a setembro de 2026.**